



ADVOCACIA PÚBLICA EM FOCO

O Boletim “**Advocacia Pública em Foco**” visa destacar os principais acontecimentos relativos à Advocacia Pública.

Pretende-se publicar com periodicidade mensal julgamentos do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas da União, informando, ainda, alterações legislativas pertinentes ao exercício da Advocacia Pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Caso deseje colaborar com algum acontecimento relevante em sua Carreira, a Comissão está integralmente à disposição para compartilhar com toda a Advocacia Pública Paranaense. Nesse caso, gentilmente, solicitamos que nos escrevam para advpublica.oabpr@gmail.com

Na sequência destacam-se as notícias relevantes para a Advocacia Pública no mês de Outubro/2022.

JULGADOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES RELEVANTES PARA A ADVOCACIA PÚBLICA OUTUBRO/2022

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TEMA: *Procuradorias municipais: legitimidade para interpor recurso em ação de controle de constitucionalidade*

TESE FIXADA: *A procuradoria jurídica estadual ou municipal possui legitimidade para interpor recurso em face de acórdão de tribunal de justiça proferido em representação de inconstitucionalidade.*

RESUMO: *Em que pese existirem alguns paradigmas em sentido contrário ao da decisão ora agravada, a decisão embargada é no sentido da orientação fixada pelo Plenário desta Corte, de modo que não subsiste a alegada divergência jurisprudencial (1).*

Nesse contexto, prevalece o entendimento de que a ausência de assinatura do chefe do Poder Executivo na petição recursal não constitui óbice para a análise do recurso, sendo suficiente que a peça seja subscrita pelo procurador, que também detém legitimidade recursal em ações de controle de constitucionalidade.

Com base nesse entendimento, o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental.

PROCESSO: *ARE 873804 AgR-segundo-ED-EDv-AgR/RJ, relatora Min. Cármen Lúcia, julgado em 13.10.2022*



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESTAQUE:

Critério de relevância do recurso especial só será exigido após vigência da futura lei regulamentadora

O Pleno do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou, nesta quarta-feira (19), o Enunciado Administrativo 8, cuja redação é a seguinte: "A indicação, no recurso especial, dos fundamentos de relevância da questão de direito federal infraconstitucional somente será exigida em recursos interpostos contra acórdãos publicados após a data de entrada em vigor da lei regulamentadora prevista no [artigo 105, parágrafo 2º, da Constituição Federal](#)".

A arguição de relevância da questão federal para admissão do recurso especial – conhecida como filtro de relevância – foi incluída na Constituição pela Emenda Constitucional 125/2022. A proposta da lei regulamentadora da alteração constitucional será elaborada pelo STJ e remetida ao Congresso Nacional para apresentação e deliberação.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Responsabilidade. Tomada de contas especial. Instauração. Agente público. Acidente de trânsito. Evidenciada culpa de agente público no uso de veículo da Administração, os prejuízos decorrentes de acidente de trânsito por ele provocado sujeitam-no à recomposição, mediante tomada de contas especial, dos valores desembolsados pelo erário para a reparação dos danos causados. [Acórdão 6084/2022 Primeira Câmara \(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira\)](#)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TEMA: Requisitos para cessão de servidor público municipal

DESTAQUE: Consulta. Cessão de servidor público. Possibilidade. Necessidade de motivação expressa, ato formal e prazo certo, além de outras exigências previstas na legislação local.

INFORMAÇÕES DE INTEIRO TEOR: O Tribunal de Contas do Estado do Paraná decidiu recentemente que a cessão de servidor público municipal pode ocorrer no superior interesse da Administração Pública direta e indireta, entre as unidades do próprio Município e outros entes municipais, estaduais ou federais, da Administração direta ou indireta, e será lícita se preenchidas as seguintes exigências: 1) motivação expressa que demonstre o interesse público e ausência de prejuízo; 2) formalização mediante celebração de convênio ou outro instrumento equivalente, que



regulamente o ato de cooperação; 3) caráter temporário, com prazo certo e definido, previsto no respectivo instrumento de colaboração; 4) observância à legislação local.

PROCESSO: Acórdão 1582/2022 do Tribunal Pleno do TCE/PR, proferido em 15/08/2022, publicado no DETC nº 2824, em 29/08/2022, sobre o processo 276250/21, de CONSULTA da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS tendo como interessados ABILIO ARTHUR ALVES e CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS tendo como relator o CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.

PÍLULAS DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL

Valter Otaviano Jr.
Advogado da União

A inteligência emocional está ligada ao sucesso profissional, às relações interpessoais e à automotivação. Pessoas que desenvolvem essa Inteligência conseguem ter o controle sobre as suas emoções, tendo mais autogestão sobre sua vida pessoal e profissional. Para administrar as emoções e conquistar a inteligência emocional é preciso haver equilíbrio entre as áreas presentes nos dois hemisférios do cérebro: o esquerdo e o direito. O hemisfério cerebral esquerdo comanda as tarefas analíticas e lógicas. Já o hemisfério cerebral direito é responsável pelas atividades emocionais.

A Inteligência Emocional está presente também na Liderança de Alta Performance. Alguns pontos são fundamentais para o Advogado Público, ser cada vez mais LÍDER e menos Chefe. O Líder desenvolve pessoas, o chefe usa pessoas, o Líder usa o pronome, nós, o chefe usa o pronome, eu, o Líder usa a inspiração, o chefe usa o medo. E você, é Líder ou chefe?

Uma das softs skills (habilidades comportamentais) mais exigidas no momento é a comunicação. Sem uma comunicação eficaz e humanizada, não há relacionamento que dure. Para ter uma comunicação eficaz e humanizada, o Advogado Público precisa atentar para dois pontos fundamentais: desenvolver a sua escuta ativa (compreender antes de ser compreendido) e desenvolver a empatia (se colocar no lugar do outro).

Acompanhem as próximas Edições
Cordialmente,
Comissão da Advocacia Pública da OAB/PR